

PORTARIA Nº 019/2021- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta Centrais especialmente o previsto no Art. 16, alínea “r”, “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral.”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre o tema nomeação de Gestor e Fiscais nos contratos administrativos, perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993, aplicáveis às SECM, para suprir alguma lacuna eventualmente identificada na Lei das Estatais.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 042/2020 – Diretor Presidente**, datada de 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º- Substituir o então servidor **THIAGO MORAES CARVALHO**, portador do CPF nº 694.340.181-53 na função de **Gestor do Contrato nº 020/2020** e designar o servidor **DANIEL BELARMINO CARDOSO**, portador do CPF nº 042.961.691-06, para exercer a função de **GESTOR do Contrato nº 020/2020** celebrado entre essa Centrais e a empresa **ISOTECH – SOLUÇÕES EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, CNPJ: 28.684.762/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas urbanas.



Art. 3º – Estabelecer que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revoga-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO

DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 28 do mês de Julho de 2021.



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



03/08/2021